



CONGRESSO NACIONAL

MPV 726
00076

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726/2016

Autor

Deputado Elvino Bohn Gass

Partido
PT

1. ____ Supressiva

2. ____ Substitutiva

3. **X** Modificativa

4. ____ Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o inciso XII do art. 29 da Lei nº 10.683/2003, constantes do art. 12 da Medida Provisória 726/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29.

XII – do Ministério da Fazenda o Conselho Monetário Nacional, o Conselho Nacional de Política Fazendária, o Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, o Conselho Nacional de Seguros Privados, o Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras, o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, o Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação (CFGE), o Comitê Brasileiro de Nomenclatura, o Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a Escola de Administração Fazendária e até 5 (cinco) Secretarias;

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo dessa emenda é recuperar as atribuições fins do Ministério da Fazenda retirando as que foram atribuídas pela MP 726/2016 no que diz respeito à Previdência Social.

Note-se que a proposta subjugua todo o Capítulo II (Da Seguridade Social) do Título VIII – da Ordem Social da Constituição Federal à lógica financista e orçamentária. Desconsidera que a Previdência Social é uma ação fundamental de Estado e não de um governo de ocasião.

A estrutura do Estado para garantia da organização e atendimento das determinações constitucionais referentes à Previdência Social devem ser asseguradas com a autonomia institucional que possa oferecer a sustentação protetiva da sociedade brasileira, especialmente de trabalhadores e seus



CD/16300.85669-20

dependentes.

A solução de crises econômicas sazonais, mesmo as mais graves, não pode ser a diretriz única a guiar a formatação da Previdência Social. É parte dos avanços da humanidade e das conquistas dos trabalhadores, como o Brasil já faz há 70 anos, a manutenção na estrutura governamental e ministerial de um espaço autônomo para a reflexão plural e aberta sobre o futuro da Previdência, capaz de reunir não apenas os argumentos econômicos, como também a fidelidade aos princípios previdenciários, da justiça e da segurança sociais.

PARLAMENTAR

Deputado Elvino Bohn Gass



CD/16300.85669-20